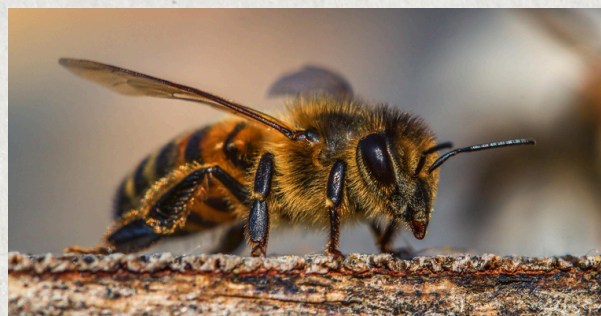




Prorrogação do prazo - Apoio à apicultura para a Biodiversidade C.1.1.6

Pág.2



Declaração de
Existências de Galinhas
Poedeiras – Período
obrigatório de
declaração 2024

Pág.2

Declaração de
Existências de Apiários -
Período obrigatório de
declaração 2024

Pág.3

Boletim de Preços -
Frutas e Hortícolas

Pág.5

Situação dramática no sector do vinho: CNA solicita audiência urgente ao Ministro da Agricultura

A CNA pediu uma audiência urgente ao Ministro da Agricultura para abordar a crise que se vive em todo o sector do vinho, com particular incidência na Região Demarcada do Douro, e reiterar a necessidade de medidas eficazes para colmatar, no imediato, a perda, em algumas situações total, de rendimento dos viticultores.

A dramática situação do sector não se compadece com paliativos, adiamentos ou silêncios ensurdecadores e exige uma resposta urgente e eficaz por parte do Ministério da Agricultura.



[Leia a notícia](#)

Prorrogação do prazo - Apoio à apicultura para a Biodiversidade C.1.1.6

De acordo com a informação disponibilizada na página do PEPAC Continente foi prorrogado o prazo de submissão de candidaturas à intervenção C.1.1.6 «Apoio à apicultura para a biodiversidade» que visa contribuir para a polinização natural de plantas, promovendo a conservação e recuperação da biodiversidade da flora autóctone, apoiando a manutenção da população de abelhas.

A submissão de candidaturas pode ser efectuada entre as **18:00 horas do dia 28 Junho de 2024 e as 18:00 horas do dia 13 de Setembro de 2024.**

Pode consultar [aqui](#) o Aviso.

Declaração de Existências de Galinhas Poedeiras - Período obrigatório de declaração 2024

De acordo com o **Aviso** publicado pela Direcção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) decorre, no mês de Setembro, o período obrigatório da Declarações de Existências de Galinhas Poedeiras.

Todos os detentores de galinhas poedeiras ficam obrigados a declarar os efectivos que possuíam à data de 1 de Setembro de 2024, através do endereço de internet <https://avidec.dgav.pt>, ou, em alternativa em qualquer dos Serviços de Alimentação e Veterinária Regionais.

Todos os estabelecimentos que detenham menos de 350 aves e os estabelecimentos de criação de galinhas poedeiras reprodutoras estão isentos da declaração de existências de galinhas poedeiras.

Para mais informações contacte os postos de atendimento da CNA ou no sítio da internet da DGAV.

Declaração de Existências de Apiários - Período obrigatório de declaração 2024

Os apicultores devem proceder à Declaração Anual de Existências **de 1 a 30 de Setembro de 2024**, de acordo com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 203/2005, de 25 de Novembro, e do Despacho n.º 4809/2016 de 8 de Abril.

O registo do apicultor e a declaração de existências são formalizadas na plataforma do portal do IFAP (iDigital).

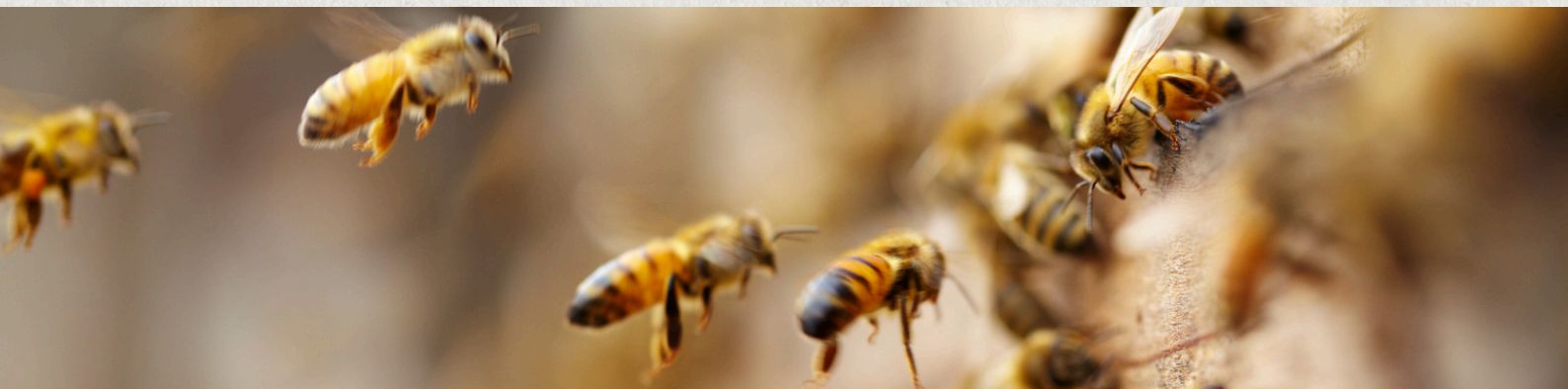
Senhor apicultor:

Para mais informações contacte os postos de atendimento da CNA e das suas Filiadas distribuídos pelo território nacional e consulte o Aviso.

Se for o início de actividade do apicultor, este tem 10 dias úteis para proceder à primeira declaração de existências. Os apicultores deverão fornecer ou confirmar obrigatoriamente as coordenadas geográficas aproximadas do(s) respectivo(s) apiário(s).

As infracções no âmbito do registo e movimentação de apiários bem como as relativas à declaração de existências são puníveis com coimas onde o valor mínimo é de 100€ e o máximo de 3.740€ (um apicultor) ou 44.890€ (uma empresa).

Mais informações na página "Identificação e Registo Apícola".



Esclarecimento Técnico - Fornecimento e utilização de subprodutos de leite para alimentação directa de animais de criação

O Esclarecimento Técnico n.º 11/DGAV/2024, publicado pela Direcção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), informa os operadores dos estabelecimentos do sector dos géneros alimentícios dos requisitos legais e critérios aplicáveis ao fornecimento de leite, produtos à base de leite e produtos derivados do leite, transformados em conformidade com normas nacionais, para utilização directa na alimentação de animais de criação. Como também, informar os produtores das explorações pecuárias dos requisitos aplicáveis à recepção e utilização de subprodutos animais constituídos por leite, produtos à base de leite e produtos derivados do leite para alimentação directa de animais de criação.

O pedido de autorização e registo deve ser efectuado através do formulário desmaterializado.

Informação complementar pode ser consultada no portal da DGAV.



Boletim de Preços - Frutas e Hortícolas

Semana 19/08/2024

Produto	Preço Origem	Preço Destino	Diferença em €	Diferença em %
Amora	1,39€	2,72€	1,33€	96%
Figo	1,80€	6,19€	4,39€	244%
Limão	0,69€	1,86€	1,17€	170%
Maracujá	4,00€	7,99€	3,99€	100%
Melância	0,41€	0,87€	0,46€	112%
Melão Branco	0,45€	0,99€	0,54€	120%
Meloa Gália	1,48€	1,62€	0,14€	9%
Pêra Rocha	1,62€	2,37€	0,75€	46%
Pêssego	1,04€	2,59€	1,55€	149%

Boletim de Preços - Frutas e Hortícolas

Semana 19/08/2024

Produto	Preço Origem	Preço Destino	Diferença em €	Diferença em %
Alho Francês	0,93€	2,69€	1,76€	189%
Beringela	0,93€	2,39€	1,46€	157%
Cebola	0,24€	1,82€	1,58€	658%
Cenoura	0,41€	0,99€	0,58€	141%
Courgete	0,30€	1,52€	1,22€	407%
Couve Lombarda	0,23€	1,69€	1,46€	635%
Feijão Verde	1,52€	4,49€	2,97€	195%
Pepino	0,63€	1,71€	1,08€	171%
Pimento Verde	0,80€	2,57€	1,77€	221%

Boletim de Preços - Frutas e Hortícolas

Semana 19/08/2024

Produto	Preço Origem	Preço Destino	Diferença em €	Diferença em %
Pimento Vermelho	0,96€	2,57€	1,77€	221%
Tomate Alongado	0,93€	1,84€	0,91€	98%
Tomate Cacho	0,93€	1,67€	0,74€	80%
Tomate Chucha	0,30€	1,69€	1,39€	463%
Tomate Coração de boi	0,82€	2,87€	2,05€	250%
Tomate Redondo	0,34€	2,02€	1,68€	494%



Avisos



PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA SUBMISSÃO DE CANDIDATURAS - Intervenção “C.1.1.6 - Apoio à apicultura para a biodiversidade”

A intervenção C.1.1.6 «Apoio à apicultura para a biodiversidade», visa contribuir para a polinização natural de plantas, promovendo a conservação e recuperação da biodiversidade da flora autóctone, apoiando a manutenção da população de abelhas, O regime de aplicação foi aprovado pela Portaria n.º 171/2024/1, de 24 de Junho. A presente intervenção contribui para os objectivos específicos estabelecidos no n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento (UE) 2021/2115, nomeadamente contribuir para travar e inverter a perda de biodiversidade, melhorar os serviços ecossistémicos e preservar os habitats e as paisagens. Para efeitos do cumprimento das metas dos indicadores de resultados do PEPAC Portugal, releva o indicador «R.35 Percentagem de colmeias apoiadas pela PAC» estabelecido no anexo I do Regulamento (UE) 2021/2115.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO - A submissão de candidaturas pode ser efectuada entre as **18:00 horas do dia 28 Junho de 2024 e as 18:00 horas do dia 13 de Setembro de 2024.**

Legislação

- **Decisão de Execução (UE) 2024/2172 da Comissão, de 20 de Agosto de 2024,**

que altera o anexo da Decisão de Execução (UE) 2023/2447 relativa a medidas de emergência contra focos de gripe aviária de alta patogenicidade em determinados Estados-Membros [notificada com o número C(2024) 5951].

- **Portaria n.º 190-A/2024/1**

Aprova o Regulamento Eleitoral da Casa do Douro e a constituição da comissão eleitoral e fixa as datas de eleições dos respectivos órgãos.

- **Aviso n.º 19009/2024/2**

Abertura do período de discussão pública da proposta do Programa Especial do Parque Nacional da Peneda-Gerês e do Regulamento de Gestão da Área Protegida.